

# PRIVATIZAR FAZ MAL AO BRASIL



**Sindipetro RJ FNP**  
Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro

## ORIENTAÇÕES DE GREVE

### A categoria aprovou greve, mas como devo me portar, o que fazer nestes dias?

A greve é uma decisão coletiva e coletivamente discutimos os encaminhamentos. A orientação do sindicato é que os petroleiros, ao chegarem ao local de trabalho, concentrem-se na entrada das unidades.

Nesta quarta, especialmente, às 12h, todos devem se dirigir ao Edifício Senado, onde ocorrerá um protesto.

Trabalhadores de turno/áreas operacionais cortarão a rendição a partir das 7h desta quarta (30/05). Os colegas que

estiverem dentro, atendem para as orientações no verso.

Durante a greve estamos em assembleia permanente. As concentrações definirão os encaminhamentos de como será o movimento em cada local.

Qualquer necessidade de interlocução, negociação, ou resposta a eventuais assédios gerenciais devem ser encaminhadas ao sindicato, que poderá também negociar contingente e execução de serviços.



**21 99607-9083**

BASE	Diretores sindicais responsáveis
AEROPORTO	Brayer (21)99477-7755   Vinícius (21)99455-1792
ARM-RIO	Marcos Dias (21)99631-9462
BGL-1	Antony (21)98122-9608
BRASFELS	Tiago Amaro (21)98194-9390
CAJÚ	Marcos Dias (21)99631-9462
CENPES	Carla (21)96720-0668   Coaracy (21)99977-5688   Dener (21)99790-6717   Eduardo Henrique (21)99700-2543   Igor   Joana   Ney (21)99515-5878   Rafael (21)99242-9934
COMPERJ – ROTA 3	Marun (21)98863-7715
EDICIN	Fabíola (21)99700-2417   Furtado (21)2253-4210   Ivan (21)99700-2416
EDIHB	Bogado (21)99993-6446   Castellani (21)98218-7393
EDISE	André Buca (21)99700-2525   André Rabello (21)98312-9944   Antony (21)98122-9608   Paulo Moreira (21)99700-2609   Roberto Ribeiro (21)99603-0601
SENADO	Moara (21)98739-8126   Natália (21)96963-0858   Sérgio Pope (21)99902-5930   Schopke   Vinícius (21)99455-1792
TABG	Claiton (21)98871-1406   Marcos Dias (21)99631-9462   Nascimento (21)96430-3833   Roberto Santos (21)99882-3288
TEBIG	Buca (21)99700-2525   Jorge Rosa (24)98805-2040   Tiago Amaro (21)98194-9390   Nilson (24)99989-6585   Sérgio Paz (24)97402-0586
TBG	Kafú (21)99700-2562
TEJAP	Antony (21)98122-9608   Buca (21)99700-2525   Marcos Dias (21)99631-9462
TEVOL	Marcos Dias (21)99631-9462   Natália (21)96963-0858
TRANSPETRO-SEDE/CNCL	Aurea (21)98100-8712   Denilson (21)99415-3999   Hugo Queiroz (21)99650-9225   Luiz Mário (21)99171-7939   Natália (21)96963-0858
VENTURA/METROPOLITAN	Patrícia Laier (21)98283-5466   Thiago Macedo (21)99814-8672

**O que deve ser lançado no Stiff?** O código para greve justificada e sem desconto é o 1057

## Nossa greve é legal!

Segundo o artigo 9º da Constituição Federal, é assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

O Sindipetro-RJ e a categoria cumpriram todos os requisitos legais para a greve, tendo sido enviado ofício comuni-

cando à empresa a realização da greve com a antecedência necessária exigida, de acordo com a Lei 7.783/89, que regulamenta o direito de greve.

O artigo 2º da Lei 7.783/89 diz que “considera-se legítimo o exercício do direito de greve a suspensão temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços ao empregador”

## Mas e se a empresa tentar me constranger para trabalhar?

Segundo o Artigo 6º, § 2º da Lei 7.783/89, é “vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento”. Ou seja, a empresa é legalmente impedida de utilizar circulares, mensagens e notas ameaçadoras, bem como telefonemas e redes sociais para ameaçar os grevistas. Ocorrendo algo assim, orientamos os trabalhadores a recolherem provas e encaminharem ao sindicato.

De igual modo, não poderão as forças policiais, sejam estaduais ou federais, intervir na greve para prejudicar o seu

exercício pelos trabalhadores e favorecer a empresa, pois suas atribuições legais consistem em assegurar o direito coletivo da greve e a própria autonomia sindical.

Além do mais, durante a greve os contratos individuais de trabalho ficam suspensos (Artigo 7º), sendo vedada a demissão ou contratação de empregados nesse período. Assim sendo, não é autorizado ao empregador enquadrar ou classificar arbitrariamente a ausência do trabalhador nos dias de greve enquanto faltas injustificadas, pois este se encontrava exercendo um direito coletivo constitucional.

## Não temos que manter os serviços essenciais?

A formação de equipes de contingência também é regulada pela Lei 7.783/89, nos termos do art. 9º, que determina que, como regra, deverá decorrer de acordo entre o sindicato e a empresa, e não de forma unilateral pelo empregador. Assim sendo, a imposição de “contingências”, impedimento de rendição de turnos serão considerados pelos sindicatos atos de constrangimento e, dependendo da situação, um crime de cárcere privado, o que será devidamente comunicado às autoridades competentes,

enquanto atos patronais serão considerados práticas antissindicais.

No comunicado de greve enviado às empresas do Sistema Petrobrás, o Sindipetro-RJ manifesta seu desejo de “negociar a formação de equipe de contingência para evitar prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.”

## Que direitos são assegurados aos grevistas?

Entre outros, o direito ao “emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar trabalhadores a aderirem à greve” e a arrecadar fundos e divulgar livremente o movimento. Ou seja, os piquetes são legais e devem ser respeitados enquanto comissões de convencimento.

## Operação em terminais, plantas, plataformas e prédios

- Não planejar, não acompanhar, não requisitar e não liberar Permissão de Trabalho (PT), salvo caso de urgência para segurança da planta.
- Não executar PTs emitidas por superiores hierárquicos
- Operação padrão e paralisação de serviços rotineiros (serviços em oficinas, movimentação de carga etc.) mesmo dos que não necessitam de emissão de PT.
- Não acompanhar PTTs (Permissão de Trabalho Temporária)
- Não abrir nota de manutenção, nem realizar reunião de simultaneidade
- Transferir o planejamento das PTs previstas e suas recomendações adicionais (análise de risco, Libra etc.) para o término do movimento
- Realizar criteriosamente as atividades para manutenção da segurança e habitabilidade da plataforma durante mobilização
- Não coletar amostras